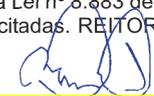


PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UEA.


ORLEM PINHEIRO DE LIMA
 Pró-Reitor de Administração

RATIFICO a decisão em supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. REITORIA DA UEA, em Manaus, 19 de Junho de 2019.


CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
 Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

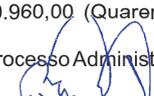
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA

ESPÉCIE: ERRATA A PORTARIA N. 053/2019-PROADM/UEA; **DATA PUBLICAÇÃO:** 11 de junho de 2019;

Onde se lê: com o valor global de R\$ 36.864,00 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Leia-se: com valor global de R\$ 40.960,00 (Quarenta mil, novecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo N° 2019/00006874-UEA.


CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
 Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
 PORTARIA Nº 616/2019-GR/UEA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as Resoluções de nº 074/2018 e 021/2019 do Conselho Universitário e os Editais n.º 037 e 040 de 01/04/2019 – UEA, do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos da Carreira do Magistério Público Superior da Universidade do Estado do Amazonas,

RESOLVE: CONSTITUIR a Comissão Examinadora das Áreas de Conhecimento abaixo discriminadas:

01.01.04 – Licenciatura em letras - língua portuguesa (teoria literária / literaturas de língua portuguesa e ensino de línguas)

Presidente: Profa. Dra. Arlete José Mota – UFRJ

Membros: Profa. Dra. Evangelina Maria Brito de Faria – UFPB

Prof. Dr. Gunter Karl Pressler – UFPA

Suplente: Profa. Dra. Cássia Maria Bezerra do Nascimento – UFAM

01.01.07 – Licenciatura em geografia (geografia física e ensino de geografia)

Presidente: Profa. Dra. Sandra Elisa ContriPitton – UNESP

Membros: Prof. Dr. Júlio César Suzuki – USP

Prof. Dr. Mircia Ribeiro Fortes – UFAM

Suplente: Profa. Dra. Amélia Regina Batista Nogueira – UFAM

01.01.08 – Licenciatura em ciências biológicas (química, bioquímica, biofísica e prática de ensino)

Presidente: Prof. Dr. Mario Henrique Gonzalez – UNESP

Membros: Prof. Dr. Jackson Costa Pinheiro – UFPA

Prof. Dr. Jonas Byk – UFAM

Suplente: Prof. Dr. Elias Cristiano Cândido da Silva – UFAM

04.01.01 – Licenciatura em química (química inorgânica/ analítica)

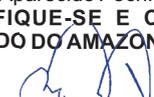
Presidente: Prof. Dr. Marcio Contrucci Saraiva de Mattos – UFRJ

Membros: Prof. Dr. Carlos Vital Paixão de Melo – UFES

Profa. Dra. Daisy de Brito Rezende – USP

Suplente: Prof. Dr. Leandro Aparecido Pocrifka - UFAM

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de junho de 2019.


CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
 Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
 (*) PORTARIA Nº 413/2019-GR/UEA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que determina o art. 173 c/c art. 175 e ss., da Lei nº 1.762/1986 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o objeto administrativo nº 2017/00016781

RESOLVE: I – INSTAURAR Processo de Sindicância para apurar no âmbito da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, a denúncia de irregularidade administrativa.

II – DESIGNAR os seguintes membros para compor a Comissão incumbida de conduzir o referido processo, com prazo de 30 (trinta) dias para concluir os respectivos trabalhos:

Presidente: Adriano de Queiroz Abreu (Servidor Técnico – administrativo vinculado à Escola Superior de Tecnologia) Matrícula nº 197.218-6B

Membro: Claudemir Nélio de Souza Cavalcante (Servidor Técnico – administrativo vinculado à Escola Superior de Tecnologia) Matrícula nº 201.478-5A

Secretário: Edvaldo Meireles Guimarães (Servidor Técnico – administrativo vinculado à Escola Superior de Tecnologia) Matrícula nº 051.241-9A

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de junho de 2019.


CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
 Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

(*) Republicado por ter saído com incorreções no DOE do dia 25/04/2019

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
 CONSELHO UNIVERSITÁRIO
 RESOLUÇÃO Nº 36/2019 - CONSUNIV**

Dispõe sobre o Regimento Geral da Casa do Estudante da Universidade do Estado do Amazonas (UEA).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO a Autonomia Universitária nos termos do art. 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 077/2018-CONSUNIV que dispõe sobre o Regime Disciplinar dos Discentes da UEA;

CONSIDERANDO os procedimentos para identificação da condição de vulnerabilidade socioeconômica;

CONSIDERANDO o Programa de Assistência Estudantil da Universidade do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulação para conduta dos discentes moradores na Casa do Estudante da Universidade do Estado do Amazonas;

RESOLVE: APROVAR o Regimento da Casa do Estudante da Universidade do Estado do Amazonas, na forma da legislação vigente.

SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de junho de 2019


CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
 Presidente

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº036/2019-CONSUNIV/UEA

**CAPÍTULO I
 DA CASA DO ESTUDANTE**

Art. 1º. O presente instrumento estabelece normas de funcionamento e utilização do espaço físico da Casa do Estudante, definindo regras de convivência para as áreas comuns e quartos compartilhados.

Parágrafo único. São consideradas áreas comuns a recepção, o refeitório, a sala de estudo e a sala de convivência.

Art. 2º. A Casa do Estudante constitui uma das modalidades do Programa de Assistência Estudantil da Universidade do Estado do Amazonas, destinada a discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios definidos, e devidamente matriculado em curso presencial da primeira graduação.

Art. 3º. A Casa do Estudante possui natureza de moradia e destina-se exclusivamente para fins residenciais, sendo mantidas pela Universidade do Estado do Amazonas em imóveis próprios ou locados mediante contrato para esta finalidade.

**CAPÍTULO II
 DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 4º. A Casa do Estudante está vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX) da Universidade do Estado do Amazonas, a quem cabe a Administração, Coordenação e Supervisão, por meio da Coordenação de Assuntos Comunitários.

**CAPÍTULO III
 DA OCUPAÇÃO**

Art. 5º. Nenhum discente poderá ser admitido na Casa do Estudante se não pela forma estabelecida nesta Resolução.

Art. 6º. A ocupação da Casa do Estudante deverá ocorrer nos limites do espaço físico do imóvel, em quarto compartilhado, destinado à acomodação de um grupo de discentes, sendo a concessão pessoal e intransferível.

Art. 7º. Para concorrer à vaga na Casa do Estudante, o discente deverá seguir os critérios definidos em Edital lançado a cada semestre letivo, observando as resoluções aplicáveis.

Art. 8º. O discente selecionado para ocupar a Casa do Estudante deverá assinar, ao ingressar, o Termo de Compromisso para ocupação da vaga, em que constará a descrição das condições físicas e do mobiliário existente.